



Número: **0063673-96.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Propriedade, Compra e Venda, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESPOLIO DE MANOEL ANTONIO DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
VITORIA ALVES DE LUCENA LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARIA CRISTINA DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARIA JOSE DE LIMA AZEVEDO (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
ANTONIO EVILASIO AZEVEDO (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
FLAVIO JOSE DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARIA DO CARMO DE LIMA ARAGAO (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO SOUZA ARAGAO (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
ANTONIO JOSE DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARIA HELENA MARINHO PATRIOTA LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARCELO MANOEL DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
MARIA DO SOCORRO LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
VERA LUCIA DE LIMA PEREIRA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
EMIDIO PEREIRA FILHO (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
JOSE CARLOS DE LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
INALVA MARIA SANTOS SILVA LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
LUCENA LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)

MARIA SONIA GOUVEIA LIMA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
VALDERY SOARES DA SILVA (AUTOR)	JOAO GONCALVES DE AGUIAR (ADVOGADO) ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR (ADVOGADO)
ZIRLANDE LEITE DE OLIVEIRA LIMA (AUTOR)	
ESPOLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA (REU)	
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MIRANDA (REU)	
INVENTARIANTE DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA registrado(a) civilmente como JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA (REU)	NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47062 899	13/08/2021 11:10	ACORDO MIRANDAS LOTE 16	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROCESSO Nº 0063673-96.2014.8.15.2001

O ESPÓLIO DE MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, representado neste ato, pela sua esposa, VITÓRIA ALVES DE LUCENA LIMA, e seus filhos MARIA CRISTINA DE LIMA, MARIA JOSÉ DE LIMA AZEVEDO, e seu esposo ANTÔNIO EVILÁSIO AZEVEDO; FLÁVIO JOSÉ DE LIMA, e sua esposa ZIRLANDE LEITE DE OLIVEIRA LIMA, MARIA DO CARMO DE LIMA ARAGÃO, e seu esposo MARCOS ANTÔNIO SOUZA ARAGÃO; ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, e sua esposa MARIA HELENA MARINHO PATRIOTA LIMA; MARCELO MANOEL DE LIMA; MARIA DO SOCORRO LIMA; VERA LÚCIA DE LIMA PEREIRA e seu esposo EMIDIO PEREIRA FILHO; JOSÉ CARLOS DE LIMA e sua esposa INALVA MARIA SANTOS SILVA LIMA; LUCENA LIMA, e sua esposa MARIA SÔNIA GOUVEIA LIMA; e VALDERY SOARES DA SILVA, e na qualidade de LITISCONSÓCIO, e os espólios de PAULO MIRANDA D' OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES MIRANDA, representados neste ato pela sua Inventariante JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, devidamente qualificados nos autos da presente AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, vêm à presença de Vossa Excelência, dizer que compuseram ACORDO, requerendo a homologação da TRANSAÇÃO, por meio de seus bastantes procuradores e advogados que a esta subscrevem, nos seguintes termos:

TERMO DO ACORDO



1



1º) As Partes firmam livre e espontaneamente a presente composição, a qual abrange todos os direitos e obrigações decorrentes da **Ação da Adjudicação Compulsória**, qual seja, para adjudicar em favor de **VALDERY SOARES DA SILVA**, a Escritura de Compra e Venda do Lote de Terreno Próprio, no Loteamento Cidade Recreio, Cabo Branco, nesta Capital, Lote nº **16**, da Quadra **86**, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 32m,00 de comprimento de ambos os lados, conforme a Certidão de Registro atualizada, em anexa.

2º) Tendo o Sr. **MANOEL ANTÔNIO DE LIMA**, falecido, a sua meeira e os seus herdeiros, sabedores de que a venda do lote de terreno *sub examine*, concordaram com a transação, haja vista que, sabedores da lisura do negócio, inclusive, pela existência do pagamento por parte do Sr. **VALDERY SOARES DA SILVA** ao Sr. **MANOEL ANTÔNIO DE LIMA**, promoveram aludida Ação, para honrar com os compromissos de seu marido e pai.

3º) Por essa razão, os **ESPÓLIOS DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES MIRANDA**, representados neste ato pela sua Inventariante, a Drª **JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA**, é concorde que seja expedida a Carta de Adjudicação Compulsória em favor do Sr. **VALDERY SOARES DA SILVA**, em face daquele ter comprado o aludido terreno, ao Espólio de **MANOEL ANTÔNIO DE LIMA**, conforme faz prova nos autos.

4º) O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, renunciando as Partes, desde já ao direito de interpor qualquer recurso da decisão homologatória do presente acordo, de modo a ensejar o seu imediato trânsito em julgado.

5º) No que entende o artigo 90 parágrafo 3º do CPC, as Partes requerem a exclusão de custas em razão do



acordo ser celebrado antes da sentença, caso contrário será de ônus da parte autora, e acordam também que cada uma das Partes arcarão com os honorários de seus respectivos advogados.

Diante do exposto, as Partes requerem à Vossa Excelência a homologação desta transação, com a expedição da Carta de Adjudicação Compulsória em favor do Sr. **VALDERY SOARES DA SILVA**.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 04 de Agosto de 2021.


(João Gonçalves de Aguiar)

OAB/PB nº 1600


(Angeliana Franco de Aguiar)

OAB/PB nº 7669.


(Nadir Leopoldo Valengo)

OAB/PB nº 4423


(JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA)

Inventariante.

